



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO
CONTRATO Nº 21/2026 FIRMADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO EMPREENDEDORISMO, DA
MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE
PEQUENO PORTE E O INSTITUTO AMATHA**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J", na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 52.224.046/0001-98, neste ato representado pelo **Secretário Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual**, Substituto, Senhor **Daniel Papa Garcia** nomeado pela Portaria nº 06, de 10 de março de 2026, Matrícula Funcional nº 3373618, doravante denominado Contratante, resolve apostilar o **Contrato nº 21/2026** (Sei nº 61774502), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento visa a **alteração do local e data do evento** indicado no **Contrato nº 21/2026** (Sei nº 61774502), o qual se refere à contratação direta de 1 (uma) cota de patrocínio para o evento **"1ª Arena Empreendedora"**, que seria realizado na Ilha Porchat Clube, na cidade de São Vicente, em São Paulo/SP, no dia 30 de maio de 2026.

Onde se lê no instrumento contratual:

"O objeto do presente instrumento é a contratação direta de 1 (uma) cota de patrocínio para o evento **"1ª Arena Empreendedora"**, a ser realizado na em São Vicente/SP, no dia **30 de maio de 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."

Passa-se a ler:

"O objeto do presente instrumento é a contratação direta de 1 (uma) cota de patrocínio para o evento **"1ª Arena Empreendedora"**, a ser realizado no **Cinès Eventos, localizado na Avenida Ana Costa, nº 410, Gonzaga, Santos/SP**, no dia **27 de junho de 2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2. O presente apostilamento fundamenta-se no art. 136, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

3. A correção ora promovida refere-se exclusivamente à adequação formal da alteração da data e local do evento do Contrato, não implicando:

- alteração da pessoa jurídica contratada;
- modificação do objeto;

- alteração de valores;
- mudança das condições pactuadas;
- novação contratual.

4. Trata-se de ajuste material destinado à alteração da data e local do evento do contrato, uma vez que o evento foi adiado devido as intensas chuvas na localidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

5. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 21/2026, não expressamente modificadas por este Termo de Apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Documento assinado eletronicamente

DANIEL PAPA GARCIA

Secretário Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual, Substituto.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Papa Garcia, Secretário(a) Substituto(a)**, em 10/06/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61981954** e o código CRC **96FC641C**.

Referência: Processo nº 16100.001481/2026-20.

SEI nº 61981954